

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

Lei.º 1.163, de 19 de fevereiro de 2004.

“Revoga o inciso IV do art. 1.º da Lei n.º 1.150, de 20 de agosto de 2003, que criou a Secretaria Municipal de Cultura e Desporto, e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica revogado o inciso IV do art. 1.º da Lei n.º 1.150, de 20 de agosto de 2003, que criou a Secretaria Municipal de Cultura e Desporto.

Art. 2.º A competência para planejar, implantar e controlar o sistema de bibliotecas na rede municipal de ensino, atribuído à Secretaria Municipal de Cultura e Desporto pelo dispositivo revogado pelo artigo anterior desta Lei, passa a ser atribuída à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel dos Campos/AL, 19 de fevereiro de 2004.


NIVALDO JATOBÁ
Prefeito